



BELEM
ALFABETIZADA
E EDUCADORA

SEMEC
Secretaria de
Educação



Belém
Prefeitura da *nossa gente*

JUSTIFICATIVA

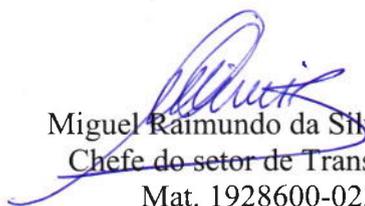
A presente aquisição de veículos tipo ônibus escolar justifica-se pela necessidade em ampliar o atendimento e oferecer transporte escolar seguro, com qualidade e conforto aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Belém das zonas rural e urbana, uma vez que 30% da frota de veículos possui mais de dez anos, portanto torna-se indispensável a renovação e ampliação da frota de veículos.

Considera-se também que a grande demanda pelo serviço de transporte escolar, necessário para atender as escolas municipais, é decorrente da ampliação das Unidades de Ensino e a oferta de novas vagas, não sendo suficiente o quantitativo atual de veículos para transportar os discentes.

Ressaltamos que o transporte escolar é de vital importância para a garantia do acesso e permanência dos alunos à educação, e, portanto, para o cumprimento estabelecido na Constituição Federal de 1988 que assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios, conforme transcrição abaixo: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: ... VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde. (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009) .

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação de Belém – SEMEC, reforça o compromisso em oferecer transporte escolar diário com qualidade, segurança e conforto, e evitando, assim, danos aos alunos da rede municipal de ensino.

Belém, 01 de julho de 2022


Miguel Raimundo da Silva Diniz
Chefe do setor de Transportes
Mat. 1928600-023